



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

23/10/15
Claudio Souza Siquara
Técnico Judiciário
Matrícula ES 10319

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA TELEMÁTICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

PROCESSO N° JFES-EOF-2014/00446

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória-ES, representada neste ato pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **TELEMÁTICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ nº 32.501.678/0001-44, estabelecida na Av. Jerônimo Monteiro, nº 155, Bairro Jaburuna, Vila Velha - ES, CEP 29100-400, representada neste ato por **JANES DEAN GUIMARÃES**, portador da identidade nº 472.490-SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 761.573.187-91, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2014/00446**, doravante denominado por **PROCESSO**, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em 09/10/2015, por despacho à fl. 1.395, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei 12.846/2013 e, de forma subsidiária pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) aos usuários e clientes de soluções de tecnologia da informação da Seção Judiciária do Espírito Santo, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações, baseados nas práticas da biblioteca ITIL, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO MÍNIMO E DO LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS:

2.1. Os serviços objeto do **CONTRATO** serão prestados nas localidades e no quantitativo mínimo abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 31/2015

| Suporte Técnico Local – SJES (Localidade / Perfil) | | Quant. Mínima |
|--|----------------------------|---------------|
| Sede Nova – Vitória/ES | Técnico de Suporte Nível 3 | 3 |
| | Técnico de Suporte Nível 2 | 5 |
| | Gerência de Serviços | 1 |
| Subseção - Serra/ES | Técnico de Suporte Nível 2 | 1 |
| Subseção - Cachoeiro do Itapemirim/ES | Técnico de Suporte Nível 2 | 1 |
| Subseção - São Mateus/ES | Técnico de Suporte Nível 2 | 1 |
| Subseção - Linhares/ES | Técnico de Suporte Nível 2 | 1 |
| Subseção - Colatina/ES | Técnico de Suporte Nível 2 | 1 |
| TOTAL | | 14 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta mediante Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

4.1. As características dos serviços objeto do presente **CONTRATO** estão previstos nos itens 3, 6 e 9 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS:

5.1. A forma de prestação dos serviços, os serviços extraordinários e a disponibilidade dos serviços estão descritos nos itens 7, 11 e 12 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

6.1 A transferência do conhecimento da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** dar-se-á da forma especificada no item 15 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 31/2015

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

7.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá observar o disposto no item 16 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Além das obrigações previstas no **EDITAL** e na legislação vigente, deverá a **CONTRATADA**:

8.1.1. Manter preposto, aceito pela administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.1.2. Disponibilizar e manter cadastro atualizado dos profissionais autorizados a retirar e entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências do **CONTRATANTE**.

8.1.3. Manter, durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

8.1.4. Recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista neste **CONTRATO**;

8.1.5. Providenciar, manter e zelar para que seus profissionais, quando prestando serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, estejam sempre adequadamente uniformizados e devidamente identificados mediante uso permanente de crachá de “Prestador de Serviços” fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

8.1.6. Ao término do **CONTRATO**, ou nos casos de substituição de profissionais, a **CONTRATADA** deverá devolver todos os crachás;

8.1.7. Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** eventuais demissões e/ou desvinculo de profissionais, para fins de cancelamento da autorização de entrada e acessos a sistemas e aplicativos do mesmo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 31/2015

8.1.8. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados em razão da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.9. Assumir toda a responsabilidade por qualquer dano ou extravio de equipamento (bem patrimonial) ou componente (bem de consumo controlado) quando comprovada a responsabilidade por parte dos seus profissionais, registrando e formalizando através de proposta de substituição definitiva do equipamento ou componente extraviado por outro da mesma marca/modelo, ou quando indisponível no mercado, por equipamento ou componente de especificação técnica igual ou superior, juntando documentação com comprovação da especificação técnica do equipamento/componente proposto.

8.1.10. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do **CONTRATO**, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.

8.1.11. Reportar formal e imediatamente ao gestor do **CONTRATO** quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou do bom andamento das atividades do **CONTRATANTE**.

8.1.12. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedecendo rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**, conforme anexo 12 do Termo de Referência.

8.1.13. Firmar Termo de Responsabilidade e Sigilo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto da licitação, bem como sobre todos os ativos de informações e de processos, conforme anexo 12 do Termo de Referência.

8.1.14. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**, todo conhecimento técnico utilizado na implementação e execução dos serviços, utilizando a base de conhecimento.

8.1.15. Garantir a execução dos serviços, sendo que em caso de necessidade de interrupções, as mesmas aconteçam de forma planejada e com o aceite da **CONTRATANTE**, mantendo permanentemente equipe com quantidade de profissionais, dimensionada para a execução dos serviços, substituindo, em caso de necessidade e sem ônus



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 31/2015

para o **CONTRATANTE**, quaisquer profissionais que se façam necessários. Em caso das interrupções nos serviços serem causadas por motivos oriundos à estrutura da **CONTRATANTE**, este tempo de inoperância, deverá ser expurgado e a **CONTRATADA** não poderá ser penalizada.

8.1.16. Em caso de eventual pane do sistema de controle de atendimento, a **CONTRATADA** deverá adotar, de imediato, solução alternativa (plano de contingência), de forma que os chamados sejam recebidos e tratados, ainda que de forma manual, por meio de mensagem eletrônica (e-mails), ou outro recurso. Tão logo seja reparada a condição normal de funcionamento do sistema, todos os registros feitos na solução alternativa deverão ser transportados para o sistema principal.

8.1.17. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados.

8.1.18. Para fiel atendimento do subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá estar prevenida, selecionando, treinando e preparando profissionais substitutos para todas as categorias, de modo a não produzir impacto sobre a qualidade dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

8.1.19. Adequar e manter o nível de serviços em sintonia com as alterações na plataforma tecnológica de informática, o que será objeto de comunicação prévia pelo **CONTRATANTE**.

8.1.20. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços.

8.1.21. Utilizar padrões definidos pelo **CONTRATANTE** (padrões, nomenclaturas, metodologias, fraseologias, entre outros).

8.1.22. Respeitar o sistema de segurança do **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas;

8.1.23. Orientar e fiscalizar seus profissionais quanto à proibição de:

8.1.23.1. Entreter-se nas horas de serviços em conversações, leitura ou ocupação estranha aos serviços;

8.1.23.2. Permanecer nas horas de trabalho, em local que não seja o indicado para a realização dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 31/2015

- 8.1.23.3. Promover brincadeiras, algazarra, gritaria, atropelos, bem como o uso de vocabulário impróprio;
- 8.1.23.4. Desrespeitar, desobedecer ou desacatar aos seus superiores, deixando de cumprir ou negligenciando no cumprimento das ordens e determinações;
- 8.1.23.5. Agir de maneira a prejudicar o bom andamento do serviço do setor, acarretando desequilíbrio moral ou produtivo do mesmo;
- 8.1.23.6. Receber visitas particulares, inclusive de empregados ou ex-empregados da **CONTRATADA** no local de trabalho, com vistas a não prejudicar e interromper os serviços;
- 8.1.23.7. Consumir alimentos e bebidas ao utilizar os equipamentos, fazendo-o em local apropriado, durante os intervalos destinados à alimentação;
- 8.1.23.8. Trazer equipamentos, componentes e outros objetos particulares e estranhos para as instalações do **CONTRATANTE**;
- 8.1.23.9. Utilizar equipamentos (computadores, notebooks, impressoras, etc), softwares (MS-Word, MS-Excel, etc) e internet (correio eletrônico, chat, blogs, etc) do **CONTRATANTE**, com objetivos particulares;
- 8.1.23.10. Utilizar os telefones da **CONTRATADA**, com objetivos particulares.
- 8.1.24. Sempre que necessário, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar em suas instalações ou sob sua responsabilidade, capacitação e treinamento dos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços.
- 8.1.25. Os empregados da **CONTRATADA**, quando estiverem prestando serviços nas instalações do **CONTRATANTE**, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, pois que manterão contrato de trabalho com a **CONTRATADA**, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 31/2015

8.1.26. Manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente **CONTRATO**.

8.1.27. Atender os tipos de chamados descritos no Anexo 11 de acordo com os scripts e procedimentos aprovados pela **CONTRATANTE**.

8.1.28. Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**.

8.1.29. Manter sede, filial ou escritório em Vitória ou em município da região da Grande Vitória/ES, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

8.1.30. A **CONTRATADA** deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento da obrigação do item anterior.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços dentro dos prazos estipulados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, por meio de seus profissionais ou preposto, visando a prestação do serviço.

9.3. Disponibilizar instalações físicas, ramais telefônicos, mobiliário e estações de trabalho, necessários à execução dos serviços.

9.4. Disponibilizar as seguintes ferramentas para gerenciamento e execução dos serviços:

9.4.1. Sistema de controle de atendimento a ser utilizado pela **CONTRATADA**;

9.4.2. Sistema de Base de Conhecimento a ser utilizado pela **CONTRATADA**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 31/2015

9.4.3. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no **CONTRATO**, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

9.4.4. Analisar o relatório gerencial mensal dos serviços executados pela **CONTRATADA**, observando os indicadores e os níveis de serviço alcançados.

9.4.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

9.4.6. Proporcionar recursos técnicos necessários definidos neste **CONTRATO** para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços pactuados.

9.4.7. Garantir que todos os sistemas operacionais e softwares aplicativos, tais como Microsoft Windows e Office, utilizados pela **CONTRATANTE**, estejam devidamente licenciados e que em caso de necessidade de reinstalação ou ampliação, as licenças sejam disponibilizadas pela **CONTRATANTE**.

9.4.8. Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto **CONTRATADO** e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.

9.4.9. Comunicar à **CONTRATADA**, através do preposto, eventuais alterações na plataforma de TI.

9.4.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências, aos equipamentos e sistemas de informação do **CONTRATANTE** relacionados à execução dos serviços.

CLÁUSULA DEZ - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1.1. O prazo para início dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento, por parte da **CONTRATADA**, da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, a ser encaminhada pelo gestor do **CONTRATO**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 31/2015

10.1.2. No prazo previsto no item 10.1.1, a **CONTRATADA** deverá dar início aos projetos de transição dos serviços de Suporte Local e Inventário Eletrônico de Hardware e Software, sendo que estes serviços deverão estar em pleno funcionamento em até 30(trinta) dias após essa autorização.

10.1.3. O prazo de prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data certificada pelo Gestor do **CONTRATO**, na **CERTIDÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

10.1.4. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo de previsto no subitem 10.1.1 desta Cláusula, desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior a data de início da prestação dos serviços definida pelo gestor do **CONTRATO**, com as devidas justificativas e desde que comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

10.2. **DA VIGÊNCIA**

10.2.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no item 10.1.3 desta Cláusula.

CLÁUSULA ONZE - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

11.1. **DO PREÇO**

11.1.1 O valor mensal estimado do **CONTRATO** é de **R\$ 68.119,12 (sessenta e oito mil, cento e dezenove reais e doze centavos)**.

11.1.2. O valor global estimado do **CONTRATO**, para 24 meses, é de **R\$ 1.634.858,88 (hum milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

11.1.3. Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

11.2. **DO PAGAMENTO**

11.2.1. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 31/2015

pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **CONTRATO**.

11.2.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2.3. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, em local indicado no item anterior, com o mínimo de :

a) 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou.

b) 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

11.2.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

11.2.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser atestada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, (data devidamente registrada nos autos), devendo ser imediatamente juntada aos autos do processo e encaminhada para pagamento, o qual deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a contar do atesto.

11.2.6. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.

11.2.7. Sendo optante pelo simples, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante do Anexo IV da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2015

Instrução Normativa SRF IN 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

11.2.8. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.2.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

11.2.10. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

11.2.11. À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

11.2.12. À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

11.2.13. À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 31/2015

11.2.14. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

11.2.15. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).

- a) O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da CONTRATADA.
- b) Natureza da operação.
- c) Data de emissão.
- d) Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).
- e) O número de controle da nota fiscal.
- f) Dados dos materiais e/ou serviços - discriminação exata dos materiais entregues e dos serviços executados.
- g) Valor de cada item.
- h) Valor total da nota fiscal.

11.2.16. O "ATESTO" na nota fiscal/fatura representará o RECEBIMENTO DEFINITIVO quando o item não especificar documento próprio para tal.

11.2.17. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** nos seguintes endereços:

11.2.18. Contratações da SJES: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@jfes.jus.br.

11.2.19. O período de faturamento compreende do 1º ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial de 30 dias.

11.2.20. O pagamento referente ao mês de início e término da prestação do serviço será proporcional ao número de dias do mês comercial (30 dias).

CLÁUSULA DOZE - DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DA MÃO DE OBRA E DO REAJUSTE DOS INSUMOS:

12.1. **DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DA MÃO DE OBRA:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 31/2015

12.1.1. Será permitida a repactuação do valor da mão de obra contratada, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

12.1.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

12.1.3. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com as Planilhas de Custos e Formação de Preços constante do Termo de Referência.

12.2. **DO REAJUSTE DOS INSUMOS:**

12.2.1. O valor dos insumos previsto na planilha de formação de custos do **CONTRATO** será reajustado utilizando-se a variação do **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período compreendido entre o mês da data da repactuação (12.1.2) e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

12.2.2. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

12.2.3. O valor dos insumos será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 12.2.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2015**, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO : 02061056942570001 (085322)
ELEMENTO DE DESPESA : 339037-27
NOTA DE EMPENHO : 2015NE001039, de 14/10/2015

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES:

14.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2015

- 14.1.1. Advertência;
- 14.1.2. Multa; e
- 14.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 14.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 14.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.
- 14.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
- a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e **CONTRATO**.
 - b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - c) Não manutenção da proposta.
 - d) Comportamento inidôneo.
 - e) Realização de fraude fiscal.
- 14.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 14.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 14.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 11.1.2 da Cláusula Onze do presente **CONTRATO**.
- 14.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 14.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 31/2015

14.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para a assinatura do **CONTRATO**, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**.

Das características da garantia contratual a ser apresentada:

15.2. A garantia contratual deverá ser apresentada com validade do início da prestação dos serviços até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro, devendo ser atualizada nas mesmas condições do valor do **CONTRATO**, de forma a manter o total previsto no item 16.1 durante toda vigência do pacto.

15.3. A garantia prevista no item 15.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do termo contratual, prorrogáveis por igual período a critério da **CONTRATANTE**.

15.4. A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do **CONTRATO**;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**;

15.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior (16.4).

15.6. A garantia contratual em espécie, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária em favor da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 31/2015

CONTRATADA;

15.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

15.8. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

Do atraso na apresentação da garantia:

15.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do **CONTRATO** por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

15.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do **CONTRATO** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Da extinção da garantia:

15.11. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia através da autorização expressa da **CONTRATANTE**, após a comprovação por parte da **CONTRATADA** da quitação de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Art. 19-A, inciso IV da IN nº 02/2008 e alterações.

15.12. A garantia contratual não será executada nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 31/2015

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:

16.1. Do valor da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, serão retidos e depositados em Conta-Corrente (bloqueada) Vinculada na Caixa Econômica Federal, os valores equivalentes aos percentuais constantes da planilha de formação de custos apresentada quando da licitação e que deverão incidir sobre o total da mão-de-obra contratada, conforme abaixo discriminado:

| Categoria Profissional vinculada à execução contratual: | | |
|---|-------------------|----------------------------|
| Rubrica | Percentual | Valor do vencimento |
| | | R\$ 0,00 |
| 13º Salário | 9,09% | R\$ 0,00 |
| Férias | 9,09% | R\$ 0,00 |
| Abono de Férias | 3,03% | R\$ 0,00 |
| Subtotal 1 (incidente sobre o vencimento) | 21,21% | R\$ 0,00 |
| Incidência do módulo 4.1 (Grupo A) sobre o Subtotal 1 | (*),70% | R\$ 0,00 |
| Subtotal - 2 (Subtotal 1 + encargos módulo 4.1) | | R\$ 0,00 |
| Multa do FGTS (incidente sobre o vencimento) | 4,36% | R\$ 0,00 |
| Total a ser retido/depositado (Subtotal 2 + Multa do FGTS) | | R\$ 0,00 |

(*) percentual de encargos sociais e trabalhista de 8,00%, igual para todas as categorias.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 31/2015

17.1 A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

17.1.2. **EDITAL** de Pregão Presencial;

17.1.3. Proposta vencedora, datada de 01/10/2015, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preços, descrição de serviços a serem executados;

17.1.4. O comprovante de prestação de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado;

17.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Previdência Social e com o FGTS;

17.1.6. Para a abertura da conta descrita na Cláusula Dezessete, será necessária a apresentação dos seguintes documentos quando da assinatura do **CONTRATO**, em original ou cópia autenticada, que ficarão em poder da Caixa Econômica Federal:

- a) Documento constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social) registrado em órgão competente (incluindo alterações, se houver) de acordo com a Natureza Jurídica da Pessoa Jurídica;
- b) Identidade e CPF dos sócios;
- c) Comprovante de residência dos sócios (poderá ser acatada a declaração de IRPF caso o endereço seja o mesmo);
- d) Caso a movimentação seja feita por procuradores, enviar Procuração (se Pública – Cópia autenticada, se Particular – Original) além de identidade, CPF e comprovante de residência;
- e) Faturamento fiscal da empresa (DIPJ do último exercício juntamente com o recibo de entrega);
- f) Os documentos Pessoa Física acima solicitados, são necessários somente para os Administradores da conta (conforme Contrato Social e/ou Procuradores);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 31/2015

- g) Autorização para abertura de Conta Corrente (bloqueada) vinculada, em conformidade com o Anexo V do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 firmado entre Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal (o modelo poderá ser encaminhado à empresa via e-mail).

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO:

18.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

18.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

18.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO:

19.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO:

20.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 31/2015

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), 09 de **NOVEMBRO** de 2015.


José Eduardo do Nascimento
CONTRATANTE


James Dean Guimarães
CONTRATADA